



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 6.075, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022 -**

*“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal”....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2022 em vigor:

**I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

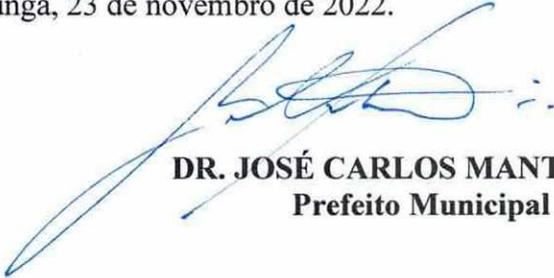
Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma.....R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de novembro de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

  
SONIA R. GRIGOLETTO A. SANTOS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.